

Câmara Municipal de Óbidos		810
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018

--- Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2018, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 54 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 351. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 22, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 2 de novembro de 2018. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade.***-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - Relativamente ao encerramento da loja dos CTT de Óbidos o Sr. Presidente informou que outros presidentes de câmara já tinham encetado processos de providências cautelares, sendo que alguns deles não foram considerados urgentes mas o tribunal decidiu ouvir os CTT, e os outros o tribunal decretou que os CTT têm de continuar a assegurar o serviço. Face a estes desenvolvimentos e atendendo a que não tem conseguido falar com o administrador dos CTT, o Presidente da Câmara pediu aos serviços jurídicos para avançarem com uma providência cautelar.-----

--- O Presidente da Câmara referiu a vinda do Sr. Primeiro Ministro e do Sr. Ministro da Agricultura a Óbidos para adjudicação da rede de rega das baixas da Amoreira.-----

--- Informou também o Sr. Presidente que houve uma reunião sobre as dragagens da Lagoa de Óbidos com a Comissão de Acompanhamento, cujas conclusões foi no sentido do lançamento do procedimento concursal até ao final deste ano, com início de obra previsto para junho de 2019. A obra tem um período de execução de 18 meses e está orçada em cerca de 16 milhões de euros. Os dragados serão depositados no mar e sobretudo na margem sul da lagoa de modo a reforçar o cordão dunar.-----

Disse que nesta reunião também ficou acordada a constituição de uma comissão com três entidades: a APA - Agência Portuguesa do Ambiente, o Município de Óbidos e o Município de Caldas da Rainha, para ser estudada a possibilidade da permanência de uma draga na Lagoa de Óbidos.-----

--- O Presidente da Câmara comunicou que já foi adjudicada a reparação das coberturas dos pavilhões dos complexos escolares do Alvito e do Furadouro.-----

--- Deu nota também que a iluminação do campo com relvado sintético foi toda substituída.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - Relativamente à vinda do Sr. Primeiro Ministro e do Sr. Ministro da Agricultura a Óbidos, a vereadora Ana Sousa lamentou que nenhum dos vereadores do Partido Socialista tenham sido

Câmara Municipal de Óbidos		811
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

formalmente informados desta visita. Disse que não é a primeira vez que isto acontece, o que não é uma atitude correta por parte da maioria política da Câmara.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que só foi receber os membros do Governo por estarem em causa interesses maiores, pois acha lamentável que seja preparada uma visita do Primeiro Ministro e do Ministro da Agricultura e que o Presidente da Câmara de Óbidos saiba pelos jornalistas na noite da véspera da visita. Como acha também lamentável que tenha recebido informação com um convite para uma visita no dia 9 de outubro, visita essa que veio a ser adiada sem aviso prévio, o que o leva a concluir que esta foi uma tentativa de *marketing* político, afastando da cerimónia os impulsionadores desta obra.-----

Lamentou também que o Município do Bombarral tenha colocado para a visita dois autocarros no Município de Óbidos, sem haver um telefonema por parte da autarquia vizinha.-----

Disse que entende o desagrado da vereadora Ana Sousa, mas essa falta deveu-se a um total desrespeito protocolar por parte do Governo.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que compreendia as razões do Presidente da Câmara, porém, este não foi um episódio isolado, pois não foi a primeira vez que os vereadores do Partido Socialista não foram convidados pela estrutura do órgão que integram para cerimónias desta natureza, pois se houvesse interesse da maioria que todo o executivo estivesse presente, seriam feitas diligências nesse sentido. Sublinhou que lhe desagrada ser excluída, porque o executivo camarário não é só os que estão em maioria, são todos os eleitos que integram a Câmara Municipal. -----

--- O Presidente da Câmara respondeu que há orientações suas para que, sempre que haja uma antecedência mínima de quatro a cinco dias, sejam endereçados convites a todos os vereadores, membros da Assembleia Municipal e presidentes das juntas de freguesia. Isso tem acontecido, mas não é possível fazê-lo quando as visitas só são conhecidas na véspera ou no próprio dia.-----

--- O vereador Pedro Félix manifestou a sua estranheza pelo facto de o Governo ter marcado para o concelho do Bombarral a cerimónia de adjudicação de uma obra que é executada em 90% no concelho de Óbidos. Disse que lhe desagradou a forma como a Câmara Municipal de Óbidos foi tratada pelo Governo, tendo sido remetida para segundo plano por razões que só lhe podem parecer de estratégia política e numa perspetiva partidária, e não do que seria expectável para uma obra que é quase totalmente executada no concelho de Óbidos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse associar-se às declarações do vereador Pedro Félix, porque também ficou incrédulo com esse facto.-----

--- A vereadora Ana Reis disse que nos discursos que tiveram lugar no Bombarral foi agradecido a todos o empenho, exceto aos presidentes das juntas de freguesia de Óbidos, que até estavam presentes e que nem sequer foram focados. Desse modo a vereadora Ana Reis disse estar totalmente de acordo com as declarações do vereador Pedro Félix.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que o sentimento da Câmara perante esta situação é o mesmo que os vereadores do Partido Socialista sentem quando são excluídos ou renegados para segundo plano.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se o regulamento da taxa turística vai entrar em vigor no dia 1 de dezembro de 2018.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a taxa só pode ser cobrada quando estiver definida, e será definida no regulamento da Tabela de Taxas e Licenças

Câmara Municipal de Óbidos		812
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

Municipais. Desse modo disse quem no dia 1 de janeiro de 2019 haverá condições para começar a aplicar o regulamento da taxa turística.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves perguntou se a obra do Bairro dos Arcos e a obra à entrada da A-dos-Negros foram fiscalizadas, se foi lavrado algum auto e, em caso afirmativo, se pode ter acesso ao auto. Se não houve auto sugeriu que haja esse auto.-----
O mesmo vereador lembrou que na obra do Bairro dos Arcos há uma projeção para o espaço espaço público, quando o espaço público é a faixa contígua ao aqueduto.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que houve visitas da fiscalização às duas obras mas não foram levantados autos, sendo que em ambas a fiscalização informou que as obras estão a ser executadas de acordo com o projeto e, tanto quanto sabe, obra de A-dos-Negros está parada.-----

Disse que a obra do Bairro dos Arcos, que está licenciada pela DGPC e pela Câmara Municipal de Óbidos. A Câmara, tal como a DGPC, não viu incompatibilidade ou prejuízo às vistas do aqueduto com o acréscimo do primeiro andar. Há uma alteração que o proprietário pretende fazer ao edifício, sendo que para o efeito o pedido já entrou na DGPC e no Município de Óbidos.-----

--- O Presidente da Câmara ordenou que a fiscalização verifique se a implantação está de acordo com o projeto aprovado.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que na obra dos Bairro dos Arcos a Câmara deveria ter sido mais exigente no licenciamento, porque não se admite que uma obra cresça para o espaço público junto ao aqueduto, mesmo que a DGPC tenha emitido parecer favorável. Por isso pediu que lhe seja facultada a informação escrita do fiscal que diz que a obra cumpre o projeto.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou como está a ser implementado o regulamento do espaço público, qual o procedimento que a Câmara está a usar junto dos proprietários para que eles se adequem ao regulamento em vigor, pois há relatos que as pessoas não estão a ser devidamente informadas.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que a esmagadora maioria das pessoas está satisfeita com o que está a acontecer. Disse que foi adaptada uma aplicação da Medidata para tratar de esta questão da ocupação do espaço público e publicidade, com o objetivo de todo o processo correr nesta plataforma para que os tempos sejam o mais curto possíveis. Entretanto a arquiteta Paula Salvador e o fiscal municipal têm vindo a abordar os comerciantes numa ação informativa, sem formalismos. Houve também a entrega protocolar de um edital, sendo que agora se está na fase de decisão de remoção dos artefactos que não cumprem com o previsto no regulamento.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues referiu que se deve respeitar alguns aspetos que já estão enraizados há muitos anos e portanto há que sentir Óbidos para sentir os problemas das pessoas. Disse compreender a dificuldade de criar um regime de exceção, porém há particularidades que existem há décadas e que não afetam a ocupação do espaço público.-----

--- O Presidente da Câmara esclareceu que o regulamento das lojas com história vai articular com o regulamento da ocupação do espaço público, e é nessa articulação que podem ser estabelecidas exceções para não se fazer uma descaracterização da memória.-----

Acrescentou que há também que perceber o que não é património e o que é património e a preservação que deve ser feita aos edifícios. Não é por

Câmara Municipal de Óbidos		813
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

determinado artefacto existir há alguns anos que passa a ser também património ou a fazer parte do património.-----

Disse que está a ser feita a limpeza nas ruas de Óbidos porque nada do que os comerciantes tinham na rua estava licenciado e também para servir de ponto de partida para se perceber o que se pode ou deve melhorar no regulamento.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA REIS:** - A vereadora Ana Reis informou que foi feito um levantamento do estado de conservação e identificação de todas as rotas, trilhos, pistas e ecovias do concelho para que o município fique todo em rede. Neste âmbito foi feita uma reunião com os presidentes de junta para incentivar esta dinâmica, sendo que vão ser estabelecidas prioridades de intervenção.-----

--- A mesma vereadora referiu o programa “Movimento pelas Freguesias”, sendo que nos lugares de Usseira, Vau, A-dos-Negros, Sancheira Grande e Gaeiras já começaram com uma dinâmica de atividade física nas suas associações.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues perguntou que vai dinamizar esta atividade.-----

--- A vereadora Ana Reis respondeu que nuns casos são as juntas de freguesias noutros são as associações, sendo que o Município de Óbidos auxilia na escolha dos técnicos qualificados que vão monitorizar a atividade física.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O vereador Vítor Rodrigues disse que teve conhecimento que um jogo teve de ser interrompido no Pavilhão Municipal devido à entrada de água da chuva. Questionou a Câmara sobre isso tanto mais que se trata de instalações que foram recentemente objeto de obras de fundo.-----

--- A vereadora Ana Reis respondeu que desde que houve a requalificação do pavilhão se sabe que há infiltrações de água da chuva pelas claraboias, o que se agravou neste inverno. A empresa que efetuou as obras tem vindo a ser contactada para resolver o problema, ao que nunca deu resposta. Desse modo o processo vai ser tratado de outra maneira, notificando-se formalmente o empreiteiro para proceder à reparação, e caso não o faça será acionada a caução respetiva.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PEDRO FÉLIX:** - O vereador Pedro Félix deu nota que hoje vai haver, no âmbito do PDM, uma reunião da comissão municipal de acompanhamento, o que será a primeira vez que acontece.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 352. **33ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a informação seguinte: - «Assunto: **33.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018** A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2018 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para conservação e manutenção do parque de máquinas e viaturas, serviços de animação cultural com formação na área do *design* para as Escolas d’Óbidos, aquisição de materiais para as escolas, procedimento para aquisição de peças auto para as oficinas do município, avaliação acústica, inclusão de dotação para anos seguintes nas empreitadas para cobertura dos pavilhões do Alvito e Furadouro, Praça da Criatividade, links rádio entre o *data center* do município e os complexos escolares do Alvito e Furadouro, serviços de reprografia a cores, serviços de

Câmara Municipal de Óbidos		814
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

embalamento e acondicionamento dos elementos da exposição “A língua portuguesa em nós”, manutenção das redes de abastecimento de água e saneamento.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 33.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira»-----

--- O executivo municipal tomou conhecimento da 33.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018.-----

--- 353. 34ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO: - Foi presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **34.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2018**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2018 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de serviços complementares no âmbito do procedimento realizado ao abrigo de um Acordo Quadro – AD PAAQ/3/2017-PPC-Fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em BTN e Locais de consumo da rede de iluminação pública, aquisição de serviços de limpeza da Escola Básica e Secundária Josefa d’Óbidos e Complexo Escolar do Alvito e serviços de limpeza do furo RA1.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 34.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira»-----

--- A Câmara tomou conhecimento da 34.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2018.-----

--- 354. 35ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO: - Foi apresentada a informação que se transcreve: - «ASSUNTO: **35.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2018**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2018 justifica-se para reposição dos valores estornados por lapso relativos à aquisição de eletricidade em BTE instalações provisórias pois não faz parte dos procedimentos a lançar ou em curso e valor restante de seguro de viatura, como complemento ao seguro da frota. Verifica-se a necessidade de reforçar a dotação para transferência para o Agrupamento de Escolas Josefa d’Óbidos de valor relativo à limpeza das instalações em setembro e outubro, que não estava inicialmente previsto.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 35.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira»-----

--- O elenco camarário tomou conhecimento da 35.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2018.-----

Câmara Municipal de Óbidos		815
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

--- 355. **36ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente a seguinte informação:

- «Assunto: **36.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2018**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2018 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para despesas correntes de manutenção de viaturas e equipamentos, seguros e de investimento nas redes de abastecimento de água e de saneamento, bem como equipamento para as escolas no âmbito do Aluno ao Centro, aquisição de DAE, tecnologia WIFI para a Vila e intervenção no sistema de telegestão de água.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 36.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- **Foi tomado conhecimento da 36.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2018.**-----

--- 356. **3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO:** - Presentes as duas informações que se reproduzem:-----

«Assunto: **37.ª Modificação ao Orçamento da Receita, da Despesa, PAM e PPI para 2018**

- **3.ª Revisão**-----

A presente modificação ao Orçamento da Receita, ao Orçamento da Despesa, PAM e ao PPI em vigor para 2018 apresenta a forma de revisão, e foi elaborada de acordo com o ponto 8.3.1.4 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro – POCAL.-----

O SNA-AP, consubstanciado no Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, prevê que os reembolsos de impostos diretos não sejam considerados como despesa corrente, mas sim como dedução à receita. Na perspetiva da entrada em vigor deste nosso sistema contabilístico aquando da elaboração dos documentos previsionais para 2018, tal despesa não foi prevista. Como a entrada em vigor do SNC-AP sofreu um adiamento, o Orçamento da Despesa ficou bastante penalizado, pois o POCAL ainda em vigor trata os reembolsos de impostos como despesa corrente. Ao longo do ano, a gestão da execução orçamental permitiu suportar alguma desta despesa. No entanto, à presente data torna-se imprescindível adequar a dotação à previsão de despesa de reembolsos até final do ano para que o orçamento corrente não seja comprometido na sua normal execução, justificando-se assim a presente revisão ao Orçamento.-----

A 3.ª revisão pretende também adequar a dotação de capital, quer na receita quer na despesa, à efetiva execução. A acção de PPI relativa à reparação das coberturas dos Complexos Escolares do Alvito e do Furadouro foi dotada com um valor inicial bastante superior ao que se verificou realmente necessário, pelo que se adequa a dotação ao valor contratado para a obra.-----

Assim, em cumprimento da alínea c) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, remete-se a 3.ª revisão dos documentos previsionais em vigor para 2018 à Câmara Municipal para posterior envio à Assembleia Municipal para eventual aprovação.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- As modificações ao Orçamento e GOP's encontram-se tipificadas no ponto 8.3.1 e 8.3.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL) e devem respeitar os princípios orçamentais e as regras previsionais (pontos 3.1.1 e 3.3.1, respetivamente, do Decreto-Lei

Câmara Municipal de Óbidos		816
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril).-----

A presente proposta, sob a forma de Revisão, cumpre os formalismos legais e encontra-se em condições de ser submetida a decisão, sendo a sua aprovação da exclusiva competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea c) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se o procedimento só se verificou este ano, uma vez que o Decreto-Lei é de 2015.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu só está a acontecer este ano porque quando foi aprovado o orçamento para 2018 estava previsto que a partir do dia 1 de janeiro de 2018 iria deixar de funcionar o Pocal e passaria a funcionar o SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística de todas as Administrações Públicas, apesar de o Decreto-Lei ser de 2015. Mas como a maioria da administração pública não conseguiu adaptar-se houve uma prorrogação do Pocal.

--- A Câmara, por unanimidade, aprovou a 37.ª Modificação ao Orçamento da Receita, da Despesa, PAM e PPI para 2018, sob a forma de 3.ª Revisão. Mais foi deliberado propor à Assembleia Municipal a aprovação da 3ª revisão, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- 357. **ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2019:** - Foram presentes as informações e a proposta que se transcrevem:-----

«Assunto: **Alteração Mapa de Pessoal_Dança**-----

Desde o ano letivo 2014/2015, o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos tem, na sua matriz curricular do 1º ciclo do ensino básico, a oferta de “Iniciação à Dança”. Esta oferta tem sido aprovada pelo Ministério da Educação, através da colocação de docentes especializados.-----

Este ano letivo, com a publicação do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, no seu artigo 12.º, é estabelecido o seguinte:-----

1 - No âmbito da autonomia e flexibilidade curricular, e sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo anterior, as escolas podem gerir até 25 %:-----

a) do total da carga horária por ano de escolaridade, no caso das matrizes com organização semanal;-----

b) do total da carga horária das componentes sociocultural e científica previstas para o ciclo de formação, no caso das matrizes com organização por ciclo de formação.-----

2 - A autonomia curricular concedida às escolas, num intervalo de variação entre 0 % e 25 %, é localmente construída por iniciativa de cada escola.-----

3 - Pode ser conferida às escolas uma gestão superior a 25 % das matrizes curriculares-base, com vista ao desenvolvimento de planos de inovação curricular, pedagógica ou de outros domínios, como sejam percursos curriculares alternativos, cursos de dupla certificação, nos termos a regulamentar por portaria do membro do Governo responsável pela área da educação.-----

4 - Salvaguarda-se o previsto no despacho de organização do ano letivo sobre crédito horário.-----

5 - Do disposto nos números anteriores não pode resultar um aumento de pessoal docente.-----

Câmara Municipal de Óbidos		817
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

Face e este último ponto, entende o Ministério da Educação que a oferta da “Iniciação à Dança” implica o aumento do pessoal docente, tendo informado o agrupamento de escolas, no final do mês de Outubro, que não iria autorizar a contratação dos três professores que dariam resposta aos três horários dos complexos escolares (10 horas Alvito, 8 horas Arcos e 6 horas Furadouro).-----

Assim, enquadrado no contrato interadministrativo de delegação de competências, publicado pelo Diário da República, 2.ª série — N.º 145 — 28 de julho de 2015, contrato n.º 557/2015, propõe-se o desenvolvimento da atividade de “Dança”, integrado nas atividades de enriquecimento curricular do 1º CEB, garantindo o cumprimento da legislação em vigor referida na nota informativa n.º 2 /2018, publicada pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.-----

Para o cumprimento desta atividade, torna-se necessário prever no mapa de pessoal, três lugares de técnico superior na área de Dança.-----

Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe de Divisão Municipal».-----

«Assunto: **Mapa de Pessoal de 2019 – alteração**-----

O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades que é acompanhado pela respetiva previsão da despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

Em 19 de outubro de 2018 foi submetida e aprovada pela Câmara a proposta do Mapa de Pessoal de 2019 (Anexo I - NIPG 18465/18 de 15/10/2018), contudo, verificaram-se necessidades de postos de trabalho para assegurar as aulas de dança (Anexo II – NIPG n.º 19994/18 de 08/11/2018) pelo que é proposta pelo Sr. Presidente uma alteração ao Mapa ainda não submetido a deliberação da Assembleia Municipal.-----

Face ao exposto, remete-se a alteração ao mapa de pessoal 2019, versão final que se anexa, que substituirá a versão anteriormente aprovada em reunião de Câmara de 19 de outubro de 2018 e ainda não submetida a deliberação de Assembleia Municipal, relativamente aos postos de trabalho constantes da proposta do Sr. Presidente, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Direção intermédia de 3º Grau».-----

«PROPOSTA n.º ___/2018

Assunto: **Alteração ao Mapa Pessoal de 2019.**-----

I. Enquadramento-----

A Educação é uma das áreas prioritárias de intervenção do Município. Pretende-se para Óbidos uma escola articulada com o território, que dê resposta aos alunos e valorize todos – alunos, professores, animadores, pessoal não docente, pais, encarregados de educação e comunidade local.-----

Com o intuito de contribuir para uma melhor escola pública torna-se importante conjugar o currículo escolar de base com o desenvolvimento de planos de inovação curricular e pedagógica.-----

Nesta sequência foi criado o Plano Estratégico Educativo Municipal e o reforço da oferta formativa, com a introdução de novas áreas como o yoga, o ensino integrado de dança, o ensino articulado de música e o teatro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		818
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

Desde o ano 2014/2015, o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, tal como refere a Chefe Divisão de Educação (NIPG n.º 19994/18 de 8/11/2018), tem na sua matriz curricular do 1.º ciclo do ensino básico, a oferta de “Iniciação à Dança”, oferta aprovada pelo Ministério de Educação e assegurada por este através de professores especializados. Em outubro de 2018, um mês após o arranque escolar, o Ministério de Educação informa o Agrupamento de que não iria autorizar a contratação de docentes para assegurar as aulas de dança.-----

Caso não exista intervenção por parte do Município os alunos vão ficar sem estas as aulas. O contrato interadministrativo de delegação de competências prevê a possibilidade de autonomia e flexibilidade curricular e a publicação do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho estabelece a percentagem de flexibilidade que as escolas podem gerir.-----
Contudo, a contratação de técnicos pelo Município para ministrar as aulas depende da existência de postos de trabalho vagos no seu mapa de pessoal.-----

II. Mapa de Pessoal de 2019-----

O mapa de pessoal, instrumento de gestão onde se encontram inscritos os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da atividade municipal, deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade para que não limite a gestão nas suas decisões.-----

A proposta de Mapa de Pessoal de 2019 foi aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 19 de outubro de 2018 mas ainda não sujeita a deliberação de Assembleia Municipal. No entanto, foram identificadas necessidades de recursos humanos diferentes das inicialmente previstas e aprovadas em outubro de 2018 em reunião de Câmara:-----

1. Novos postos de trabalho-----

São os seguintes os postos de trabalho identificados:-----

- **Três Técnicos Superiores (técnicos para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular na área da dança), licenciatura na área da Dança afeto ao Serviço de Educação e Formação, Divisão de Educação** com as seguintes funções:-----

“Assegura o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo Ensino Básico na área da dança.”-----

- **Dois Assistentes Técnicos, afetos ao Serviço de Inovação Educativa, Divisão de Educação** com as seguintes funções:-----

“Promove projetos e programas que promovam a criatividade e inovação nas escolas; garante a participação da comunidade nos diversos projetos e programas; executa atividades de promoção das Escolas D`Óbidos no Mundo e assegura comunicação e divulgação do programa educativo Fábrica da Criatividade.”-----

A presente alteração tem como objetivo a reorganização do Mapa de Pessoal e a sua adaptação constante à realidade para que não limite a gestão nas suas decisões.-----

III. Orçamento-----

Nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal pode ser alterado desde que acompanhado pela respetiva adequação orçamental.-----

IV. Conclusão-----

Face ao exposto, propõe-se a apreciação e eventual aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal:-----

- A alteração ao mapa de pessoal 2019, versão final que se anexa, que substituirá a versão anteriormente aprovada em reunião de Câmara de 19 de outubro de 2018 e ainda não submetida a deliberação de Assembleia Municipal, relativamente aos postos de trabalho

Câmara Municipal de Óbidos		819
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

supra descritos, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

Óbidos, 12 de outubro de 2019-----

O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques»-----

--- Atendendo a que a proposta inicial está subscrita pelo serviço de educação para a contratação de três professores, a vereadora Ana Sousa perguntou o porquê de terem sido introduzidos mais dois postos de trabalho, que são dois assistentes técnicos, e se não tivesse havido a necessidade dos professores haveria na mesma a alteração só para os assistentes técnicos, ou aumentou-se o quadro de pessoal em função de uma necessidade que não foi inicialmente prevista, já que em 19 de outubro de 2018 foi aprovado o mapa de pessoal.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves alertou para o erro na data da proposta do Presidente da Câmara, que em vez de 12 de outubro será 12 de novembro de 2019.-----

O mesmo vereador pediu esclarecimentos quanto à presente alteração ao mapa de pessoal não implicar alteração no valor total previsto para despesas com pessoal.-----

--- O Presidente da Câmara confirmou que a data certa do seu despacho é 12 de novembro de 2019. Esclareceu que no balanço geral da Câmara não vai haver aumento da despesa que estava inicialmente prevista devido às situações de baixa, de aposentação e de mobilidade.-----

Acrescentou que até agora tem sido a DGEST a contratar os professores para o ensino integrado da dança, mas agora esta entidade vem exigir que esta matéria seja tratada como uma AEC, o que foi uma situação inesperada e imprevisível.-----

--- ***O elenco camarário, por maioria, com três abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a proposta de alteração ao mapa de pessoal 2019. Nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mais foi deliberado submeter a alteração à aprovação da Assembleia Municipal.***-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do PS apreciaram esta proposta de alteração ao mapa de pessoal para 2019 já aprovado na reunião de Câmara de 19 de Outubro. Esta alteração surge a propósito da necessidade da criação dos postos de trabalho dedicados aos professores de dança das AEC's, muito embora contenha dois outros postos de trabalho que consideramos... inoportunos. Essa inoportunidade justifica o nosso voto de abstenção sobre esta alteração .-----

Queremos todavia esclarecer que o nosso voto de abstenção face a esta alteração não pode esconder o voto CONTRA que na reunião de 19 de outubro apresentámos à proposta inicial e genérica de mapa de pessoal para 2019 que acompanhou o orçamento para 2019.-----

Nessa altura dissemos, e agora queremos reforçar, que votámos contra o Mapa de Pessoal proposto para 2019, já que o mesmo não prevê nem o número nem a qualificação dos postos de trabalho que julgamos deverem ser mobilizados para a resolução dos inúmeros problemas e das fragilidades que em nada contribuem para a melhoria da qualidade de vida de quem vive, estuda e trabalha em Óbidos.-----

É do conhecimento público que votámos contra a proposta do orçamento de 2019 porquanto o documento está em grande parte alicerçado em possibilidades e planos de

Câmara Municipal de Óbidos		820
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

futuro mas que não trata de resolver nenhuns dos problemas atuais que mais preocupam os residentes e contribuintes de Óbidos como bem demonstrámos.-----

É do conhecimento público que votámos contra a proposta de regulamento da estrutura e organização dos serviços municipais porquanto a proposta continua a olhar de forma desequilibrada os vários serviços, porquanto existem bastantes áreas e bem assim os seus trabalhadores que não são coordenados por nenhum Chefe de Divisão.-----

Ora, em coerência com tais atitudes, não poderíamos deixar de votar contra o Mapa de Pessoal para o ano de 2019, já que o mesmo não prevê nem o número nem a qualificação dos postos de trabalho que julgamos deverem ser mobilizados para a resolução dos inúmeros problemas e das fragilidades que não potenciam a qualidade de vida desejada aos munícipes, nem agilizam grau de desenvolvimento às empresas, quanto mais atrair novos habitantes e novos negócios.-----

Por estas razões, votamos contra a proposta de mapa de pessoal para 2019.

Vítor Rodrigues, Paulo Gonçalves, Ana Sousa».-----

--- **358. FIXAÇÃO TAXA IMI 2019:** - Foi presente a informação e a proposta que se transcrevem:-----

«De acordo com a alínea a), do art. 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do n.º 1, do artigo 25º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar as taxas (%) do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos previstos no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar. Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal para fixação da taxa do IMI e redução da taxa em função do agregado familiar.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«PROPOSTA PRE/2018

Fixação de Taxa de IMI

Considerando que:-----

De acordo com a alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se encontram situados;-----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112º do CIMI, os Municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte entre os limites de 0,3% a 0,45%, conforme redação dada ao artigo 112.º do CIMI pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;-----

De acordo com artigo 112º-A do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efectivamente afecto a esse fim, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a

Câmara Municipal de Óbidos		821
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no Código do IRS, compõe o respectivo agregado familiar, de € 20, € 40 ou € 70 de redução da taxa;-----

Nos termos do n.º 14 do art. 112º do CIMI, na redação dada pela Lei de Orçamento de Estado para 2017, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no próximo ano:**-----

1 - Ao abrigo do n.º 5 do artº 112º do Anexo I ao Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), **manter a taxa de 0,36% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do n.º 1, do artº 112º do mesmo código**, com a redação conferida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.-----

2 - Nos termos e para os efeitos do artigo 112º-A do mesmo diploma fixar:-----

A **redução da taxa** aplicável a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efectivamente afecto a esse fim, considerando o número de dependentes, nos seguintes termos:-----

Redução da taxa em:	Número de dependentes a cargo:
€ 20	1 dependente a cargo;
€ 40	2 dependentes a cargo;
€ 70	3 ou mais dependentes;

Óbidos, 13 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista gostariam que a taxa baixasse para o mínimo legal: 0,30%.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a sua proposta tem fundamentos para manter a taxa nos 0,36%, com a principal razão de que a receita maioritária que o Município recebe é de imóveis de elevado valor patrimonial. Disse que ainda foi ponderada a hipótese de fazer uma baixa do IMI, mas a simulação feita revelou que o impacto que teria na maioria das casas dos munícipes era irrisório. Porém, a descida da taxa iria favorecer sobretudo os proprietários que têm imóveis de segunda habitação, pelo que se optou por manter a taxa.-----

--- O vereador Pedro Félix referiu que um terço das casas do concelho de Óbidos são de segunda habitação. São casa recentes, valorizadas em termos de património, e por isso pagam mais do que os outros dois terços das casas dos residentes permanentes no concelho. As casas da zona costeira pagam 2,6 de coeficiente de localização, enquanto que em A-dos-Negros pagam 0,7, ou seja uma casa igual situada na Praia d'El Rei paga quatro vezes mais imposto do que uma em A-dos-Negros. Por isso a receita de IMI é essencialmente daqueles que têm melhor nível de vida, porque aqueles que têm habitações mais modestas pouco iriam sentir a baixa da taxa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		822
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que deve ser seguida uma estratégia para captar mais residentes e não se deve moldar a política de atuação fiscal e de habitação em função dos *resorts*.-----

--- O Sr. Presidente afirmou que estão a ser produzidos um conjunto de planos municipais, tais como para as alterações climáticas, para a habitação, para a mobilidade, e são estes planos que vão fazer a diferença para a atração de empresas e de novos residentes.-----

--- De acordo com a alínea a), do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por maioria, com três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi deliberado aprovar e submeter à Assembleia Municipal a presente proposta do Presidente da Câmara para fixação da taxa do IMI, a vigorar no ano de 2019.

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista apreciaram a proposta do atual executivo PSD de manter a taxa do IMI inalterada nos 0,36 pontos percentuais.-----

Por considerarem que a mesma poderia sofrer um abaixamento, os vereadores da oposição propuseram a fixação da taxa de IMI nos 0,30 pontos percentuais) com os seguintes fundamentos:-----

1_ o abaixamento da taxa é uma vontade inequívoca dos cidadãos de Óbidos e corresponde a uma expectativa gerada em função da subida da receita de IMI nos últimos anos;-----

2_ essa diminuição permitiria a melhoria das condições socioeconómicas dos munícipes em sede de contribuição sobre a propriedade;-----

3_ esta descida traria uma mensagem clara aos obidenses de que as pessoas estão no centro das preocupações do Município;-----

4_ esta diminuição levaria a uma aproximação aos valores praticados por municípios vizinhos, lembrando que o Município das Caldas da Rainha pratica valores mínimos de 0,30 pp.-----

O Executivo PSD não aceitou a nossa proposta de reduzir o IMI para 0,30%, pelo que votamos contra a proposta de manter os 0,36 %!-----

Já percebemos que enquanto o PSD dirigir a Câmara Municipal de Óbidos, os impostos dos munícipes manter-se-ão elevados e inalterados, ao contrário das empresas que não têm sede em Óbidos que continuam a beneficiar de isenção total de impostos sobre os seus lucros. Para o PSD não há margem financeira para reduzir os impostos sobre as pessoas, mas nem sequer colocam a hipótese de taxar os lucros das empresas que não possuem sede em Óbidos.-----

Pois os vereadores do PS, totalmente a contrário, sugerem que o IMI dos cidadãos seja reduzido ao mínimo legal, que o valor do IRS seja devolvido na sua totalidade aos contribuintes individuais, e que em compensação seja lançada a derrama – impostos sobre o lucro das empresas que embora produzam e lucrem no concelho, não têm sede em Óbidos, e portanto que pagam zero impostos sobre os seus lucros.-----

Ora, julgam os vereadores do PS que se estas empresas contribuem para o orçamento da despesa da Câmara (utilizam as nossas estradas, os nossos equipamentos, a nossa iluminação pública, as nossas redes de infra estruturas, etc) também devem ser chamadas a contribuir para o orçamento da receita.-----

Câmara Municipal de Óbidos		823
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

Não podemos aceitar que se penalizem as gentes de Óbidos para dar mais lucros às empresas de fora!-----

Os vereadores do PS: Vítor Rodrigues, Ana Sousa, Paulo Gonçalves».-----

--- 359. **PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NO IRS:** - Foi apresentada a proposta que se transcreve:-----

«PROPOSTA PRE/2018

Participação no IRS

Considerando que:-----

O artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua actual redação introduzida pela Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, estabelece o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.-----

Desde 2009 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera participar em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos munícipes de Óbidos os restantes 4% .-----

Na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação da Assembleia Municipal sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere,-----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro e alínea ccc), do nº. 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, **para aprovação** por este órgão deliberativo, **a fixação da seguinte percentagem de participação no IRS em 2019:**-----

Participação do Município em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos Munícipes de Óbidos os restantes 4%.-----

Óbidos, 13 de novembro de 2018-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

--- Com três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, por maioria e de acordo com o artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro e alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar e submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de fixação do percentual de participação do Município no IRS em 2019 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Óbidos.-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista apreciaram a proposta do atual executivo PSD de manter a participação do Município em 1% do IRS, devolvendo aos contribuintes munícipes de Óbidos o valor de 4%.-----

Por considerarem que os Munícipes de Óbidos deverão estar no centro das preocupações da Câmara Municipal, melhorando as suas condições socioeconómicas, e deixando uma mensagem clara de foco estratégico nas pessoas que eventualmente pode contribuir para

Câmara Municipal de Óbidos		824
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

a atração de novos munícipes, propusemos que a participação do Município no IRS fosse 0% com a devolução de 5% aos contribuintes munícipes de Óbidos.-----
O PSD não aceitou a nossa proposta de devolver 5%, pelo que votamos contra a proposta de manter a devolução de apenas 4% do IRS.-----
Já percebemos que enquanto o PSD dirigir a Câmara Municipal de Óbidos, os impostos dos munícipes manter-se-ão elevados e inalterados, ao contrário das empresas que não têm sede em Óbidos que continuam a beneficiar de isenção total de impostos sobre os seus lucros. Para o PSD não há margem financeira para reduzir os impostos sobre as pessoas, mas nem sequer colocam a hipótese de taxar os lucros das empresas que não possuem sede em Óbidos.-----
Pois os vereadores do PS, totalmente a contrário, sugerem que o IMI dos cidadãos seja reduzido ao mínimo legal, sugerem que o valor do IRS seja devolvido na sua totalidade aos contribuintes individuais, e sugerem que, em compensação, seja lançada a derrama – imposto sobre o lucro das empresas que atualmente pagam zero impostos sobre os seus lucros, porque embora produzam e lucrem no concelho, não têm sede em Óbidos.-----
Ora, julgam os vereadores do PS que se estas empresas contribuem para o orçamento da despesa da Câmara (utilizam as nossas estradas, os nossos equipamentos, a nossa iluminação pública, as nossas redes de infra estruturas, etc) também devem ser chamadas a contribuir para o orçamento da receita.-----
Não podemos aceitar que se penalizem as gentes de Óbidos para dar mais lucros às empresas de fora!-----
Os vereadores do PS: Vítor Rodrigues, Ana Sousa, Paulo Gonçalves».-----

--- 360. **LANÇAMENTO DE DERRAMA 2019:** - Presente a proposta que a seguinte se reproduz:-----

«PROPOSTA PRE/2018
Lançamento de Derrama

Considerando que:-----
Nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, na redação actualmente em vigor, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;-----
O artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, prevê que os Municípios deliberam lançar uma Derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----
Desde 2007 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera não lançar Derrama sobre o lucro tributável dos rendimentos das Pessoas Colectivas.-----
Nos termos do n.º 17 do artigo 18.º Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação da Assembleia Municipal é comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 30 de novembro do respetivo período de tributação, sob pena de, não o fazendo no prazo indicado, não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, em virtude de presentemente não se encontrar lançada qualquer taxa.-----
Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Câmara Municipal de Óbidos		825
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

Aprovar a presente proposta e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com a alínea c) do artigo 14.º e artigo 18.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, o não lançamento de uma Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, a cobrar no ano de 2019, com referência ao ano de tributação de 2018.-----

Óbidos, 13 de novembro de 2018-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques»-----

--- O Presidente da Câmara deu nota que no próximo exercício têm de ser ponderados os casos das empresas que não têm sede social em Óbidos, para se avaliar uma eventual alteração de isentar apenas as empresas com sede social no concelho de Óbidos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista entendem que deveria ser aplicada a taxa máximo legalmente prevista de 1,5 %, mas com isenção de taxa para as empresas com sede social no concelho de Óbidos. Nessa medida apenas pagariam as empresas que não têm sede social no concelho, pois, numa visão mais integrada, se todas contribuem para o orçamento da despesa com os custos que causam ao Município, também seria expectável que contribuíssem para o orçamento da receita, para que não sejam apenas os residentes a suportar tudo, seja isso muito ou pouco.-----

Acrescentou o vereador Paulo Gonçalves que os vereadores do Partido Socialista ficam agradados com a abertura demonstrada pelo Sr. Presidente para que isso possa ser uma realidade.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que as decisões não podem ser tomadas apenas numa dimensão ideológica, são tomadas na circunstância da realidade do momento. No ano passado, por ocasião de discussão deste tema, havia cerca de 470 desempregados no concelho de Óbidos, quando hoje, na mesma discussão existem pouco mais de duzentos desempregados.-----

Acrescentou que entre ter mais alguns euros de receita para o Município ou ter mais possibilidades de emprego, disse o Sr. Presidente que é preferível o sacrifício das receitas municipais.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que pela mesma razão que as pessoas não deixam de comprar uma casa num *resort* por causa o IMI, é também verdade que uma grande superfície comercial não deixa de vir para Óbidos por causa da derrama. É a imagem que passa para os munícipes de taxar o contribuinte e isentar grandes empresas, parecendo que há duas medidas.-----

--- O executivo municipal, com três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, por maioria e de acordo com a alínea c) do artigo 14.º e artigo 18.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar e submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de não lançamento de uma Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, a cobrar no ano de 2019, com referência ao ano de tributação de 2018.-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista apreciaram a proposta do atual executivo de não lançar a Derrama, até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)-----

Câmara Municipal de Óbidos		826
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

Os vereadores da oposição consideram que o não lançamento de Derrama Municipal constitui uma injustiça na política municipal de cobrança de impostos, onde tanto se exige aos munícipes e nada, zero, se pede às empresas.-----

Assim, propuseram o lançamento da Derrama Municipal no valor de 1,5 %, com isenção total da taxa a todas as empresas que tenham a sua sede social ou direção efetiva no concelho, com os seguintes fundamentos:-----

1_ essa derrama colocaria as empresas a participar na melhoria do território onde desenvolvem a sua atividade e onde obtêm o seu lucro, pelo que permitiria a melhoria das condições socioeconómicas da população em geral;-----

3_ essa derrama seria paga apenas por empresas que optassem por não transferir a sua sede ou direção efetiva para o concelho, sendo por isso uma medida de incentivo a tal localização;-----

4_ esta derrama é praticada pela maioria dos municípios portugueses (apenas 1/3 não tem derrama) e no distrito de Leiria apenas dois Municípios não a cobram, lembrando que o Município das Caldas da Rainha pratica valores de 0,75 pp;-----

5_ a receita desta taxa poderia traduzir-se num aumento das receitas do Município no mínimo de 50 mil euros, quando comparamos os valores obtidos por Municípios de menor dimensão com taxas e isenções equiparadas.-----

6 - o Município poderia ter criado essa derrama e nunca o fez, abdicando de receitas que poderiam servir para equilibrar os orçamentos e baixar as contribuições pedidas aos Munícipes.-----

O Executivo PSD não concorda, porque prefere manter os impostos sobre o rendimento das pessoas e manter a zero os impostos do lucro das empresas que não têm sede no concelho. E essa é uma opção política com que não concordamos.-----

Já percebemos que enquanto o PSD dirigir a Câmara Municipal de Óbidos, os impostos dos munícipes manter-se-ão elevados e inalterados, ao contrário das empresas que continuam a beneficiar de isenção total de impostos sobre os seus lucros. Para o PSD não há margem financeira para reduzir os impostos sobre as pessoas, mas nem sequer colocam a hipótese de deixar de isentar os lucros das empresas.-----

Os vereadores do PS, totalmente a contrário, sugerem que o IMI dos cidadãos seja reduzido ao mínimo legal, que o valor do IRS seja devolvido na sua totalidade aos contribuintes individuais, e que em compensação seja lançada a derrama – que é um imposto sobre o lucro das empresas que (embora produzam e retirem rendimento do concelho) não têm sede em Óbidos e portanto pagam zero impostos sobre o lucro.-----

Ora, julgam os vereadores do PS que se estas empresas contribuem para o orçamento da despesa da Câmara (utilizam as nossas estradas, os nossos equipamentos, a nossa iluminação pública, as nossas redes de infra estruturas, etc) também devem ser chamadas a contribuir para o orçamento da receita.-----

Tendo em conta todos os fundamentos apresentados, entendemos que o lançamento desta taxa, apenas a pagar por empresas que optam por não transferir a sua sede social para o concelho, era uma oportunidade de trazer justiça e equilíbrio à política fiscal do Município, pelo que votamos contra a proposta de não lançamento da Derrama.-----

Os vereadores do PS: Vítor Rodrigues, Ana Sousa, Paulo Gonçalves».-----

--- 361. **FIXAÇÃO DA TMDP:** - Apresentada a seguinte proposta:-----

«PROPOSTA PRE/2018

Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)

Considerando que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		827
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada na versão mais recente pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho, designada de Lei das Comunicações Eletrónicas, prevê que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);-----

A alínea a) do n.º 3 do citado artigo 106.º prevê que a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----

Este percentual, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106 é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.;-----

O n.º 4 do artigo 106.º estabelece que, nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento;-----

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal sempre determinou a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct., para a TMDP.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea b) do n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua actual redacção, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, para vigorar em 2019:-----

1. Fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, no valor máximo de 0,25%.-----

2. Propõem-se neste âmbito, ainda, à Câmara Municipal as seguintes diligências:

2.1. Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios.-----

2.2. Fornecer o respectivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.-----

2.3. Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP.-----

Óbidos, 13 de novembro de 2018-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

--- A Câmara, por unanimidade e de acordo com a alínea b) do n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redacção, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para vigorar em 2019.-----

Câmara Municipal de Óbidos		828
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

--- Neste momento o Presidente da Câmara retirou-se por momentos da reunião. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente - vereador José Pereira.

--- **362. ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO INTERMUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL:** - Na sequência do deliberado na reunião de Câmara anterior sobre a proposta de atribuição de Prémio Intermunicipal de Diversidade Cultural, e atendendo a que a ata do júri para atribuição do prémio tem a fundamentação da crítica, da parte negativa da operacionalização do projeto, mas não justifica o que levou à atribuição da pontuação para a atribuição do prémio, sendo evidenciados os pontos fracos das candidaturas mas não são revelados os aspetos positivos, tendo a Câmara pedido uma clarificação fundamentada do que levou ao apuramento dos vencedores, foi anexado ao processo pela técnica superior – Vanessa Ribeiro Rolim – um documento que contém a apreciação global do projeto.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que o documento não tem a fundamentação do que levou ao apuramento dos vencedores e portanto os vereadores do Partido Socialista não se sentem confortáveis para votar favoravelmente, pelo que iriam votar contra.-----

--- **Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, dos vereadores Pedro Félix, Ana Reis e José Pereira, e três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no nº 2 do artigo 89º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara em exercício declarou o seu voto de qualidade, pelo que a proposta de atribuição de Prémio Intermunicipal de Diversidade Cultural foi aprovada por maioria.**-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Na última reunião de Câmara (02 de novembro), este assunto foi apresentado à Câmara, propondo-se a atribuição de um apoio de 500 € à Associação Jovens Voluntários das Gaeiras, a propósito de um Prémio Intermunicipal Diversidade Cultural promovido pelas autarquias da Lourinhã, de Torres Vedras e Óbidos. Nessa reunião foram evidenciadas por nós algumas lacunas na proposta de apoio financeiro. Na sequência da apreciação dessas lacunas, a Câmara deliberou o seguinte:

“A Câmara, atendendo a que a ata do júri para atribuição do Prémio Intermunicipal de Diversidade Cultural tem a fundamentação da crítica, da parte negativa da operacionalização do projeto, mas não justifica o que levou à atribuição da pontuação para a atribuição do prémio, sendo evidenciados os pontos fracos das candidaturas mas não são revelados os aspetos positivos, por unanimidade deliberou que seja pedida uma clarificação fundamentada do que levou ao apuramento dos vencedores.”-----

Assim, tendo o assunto sido inscrito na ordem de trabalhos da reunião de Câmara de hoje, era expectável que os serviços tivessem obtido “uma clarificação fundamentada do que levou ao apuramento dos vencedores”, conforme o teor da deliberação de câmara.

Apreciada a informação do CIS _ Centro de Informação Social, informação n.º 5601/2018 NIPG nº 2966/18, data: 2018/10/29, assinada pela Técnica Superior Vanessa Rolim, concluímos o seguinte:-----

- não consta dessa informação nenhuma informação adicional à reunião de Câmara anterior, pelo que se a informação prestada pelo CIS em 02 de novembro não foi suficiente para aprovar um apoio financeiro à associação JVG, a situação não se alterou com a informação de hoje;-----

Câmara Municipal de Óbidos		829
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

- não consta dessa informação nenhuma clarificação fundamentada conforme solicitado em reunião de Câmara, pelo que das duas uma: ou a técnica superior não teve acesso à ata e à solicitação deliberada a 02 de novembro – e assim não se percebe porque voltou o assunto à Câmara; ou a técnica superior teve acesso à ata e à deliberação - e não compreendeu o que lhe foi solicitado pelo órgão Câmara. Em qualquer caso, parece-nos caricato o desfecho deste assunto aqui trazido pelo executivo PSD.-----

Concluem os Vereadores do PS que o assunto continua a não reunir condições mínimas de aprovação de apoio financeiro, tendo em conta as declarações que o Júri profere acerca do projeto a apoiar, autoria da JVG – COOLTOUR:-----

“Não está claro como funciona o projeto nem qual o seu período temporal. Não é explícito qual o nível de envolvimento da população local nem dos imigrantes. Não se percebe qual o número de participantes envolvidos diretamente. Não se fornecem evidências do trabalho comunitário desenvolvido. Faltam evidências físicas da implementação do projeto.”-----

Assim, dado o argumento já aludido da insuficiência da fundamentação e dado o estranho incumprimento de uma deliberação de Câmara, votamos contra esta proposta de atribuição de apoio financeiro.-----

Os vereadores do Partido Socialista: Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves.»-----

--- O Presidente da Câmara voltou a estar presente.-----

--- **363. EMISSÃO DE PARECER A AJUSTAMENTOS DE HORÁRIOS DE CARREIRAS PÚBLICAS:**

- Na sequência da solicitação feita pelo operador Rodoviária do Oeste à Autoridade de Transportes para ajustamento de horários de carreiras de transporte público, a OesteCIM remeteu três correios eletrónicos a solicitar emissão de parecer por parte da autarquia. Os três pedidos vinham acompanhados da informação seguinte:-----

«Assunto: **Ajustamentos horários Carreiras 551, 161, 707, 076, 125 e 563**-----

Prevê o n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento de Procedimentos para Ajustamentos das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 143 — 26 de julho de 2017, que:-----

“A OesteCIM, por força do estipulado nos contratos interadministrativos de delegações de competências celebrados ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, consulta o(s) município(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se pronunciem sobre o pedido”.-----

Considerando o teor da informação do responsável pelo serviço de transportes públicos do Município de Óbidos, remete-se para a Câmara Municipal para apreciação e eventual emissão de parecer às seguintes alterações:-----

- Ajustamentos horários Carreiras 551, 161, 707, 076;-----
- Ajustamentos horários Carreiras 125;-----
- Ajustamentos horários Carreira 563.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou, conforme o previsto no n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento de Procedimentos para Ajustamentos das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros, publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 143 - 26 de julho de 2017, emitir parecer favorável às alterações seguintes:**-----

- **Ajustamentos aos horários das Carreiras 551, 161, 707, 076, 264;**-----
- **Ajustamentos aos horários da Carreira 125;**-----
- **Ajustamentos aos horários da Carreira 563.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		830
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

--- 364. **REPRESANTANTE DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NO CONSELHO GERAL:** - Foi apresentada a proposta que se transcreve:-----

«Proposta PRE/2018

Considerando:-----

1) - Que que o Conselho Geral é órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art. 48 da Lei de Bases do Sistema Educação;-----

2) - Que o Conselho Geral é composto, entre outros, por representantes do município, nos termos do n.º 1 2 do art. 12.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, na sua atual redação (Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário);-----

3) - Que os representantes do município são designados pela câmara municipal, podendo esta delegar tal competências nas juntas de freguesia, nos termos do n. 4 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, na sua atual redação.-----

4) – Que pelo Despacho n.º 21/2017, de 25 de outubro de 2017, ratificado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 03 de novembro de 2017, foram designados representantes do município no conselho geral: Humberto da Silva Marques, Ana Sofia Vaz Nunes Godinho e Valdemiro Fernando Martins Rodrigues.-----

5) - Que nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 9.º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, integram o conselho geral três representantes do Município.-----

6) – Que em 31 de agosto de 2018 o Professor Valdemiro Fernando Martins Rodrigues deixou de exercer funções neste município, porquanto terminou o período da sua mobilidade.-----

Face aos considerandos que antecedem proponho para substituir o Professor Valdemiro Fernando Martins Rodrigues a designação da Vereadora Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, designando-se como representantes do município no conselho geral:-----

- Humberto da Silva Marques, presidente da câmara municipal;-----

- Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, vereadora;-----

- Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, técnica superior.-----

A presente proposta deverá ser submetida a apreciação na próxima reunião da câmara municipal.-----

Óbidos, 12 de novembro de 2018-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

A vereadora Ana Sousa apresentou a seguinte proposta subscrita por todos os vereadores do PS:-----

- Considerando que compete a Câmara Municipal nomear o representante do município e não um representante do executivo;-----

- considerando que o executivo , em sentido restrito , está já representado pelo presidente da Câmara e vereador do pelouro da educação;-----

- considerando que os serviços da autarquia estão já representado pela chefe de divisão de educação;-----

Entendemos que ,em substituição do prof Valdemiro Rodrigues , devemos nomear como representante do município o Prof e Vereador Paulo Gonçalves.-----

Câmara Municipal de Óbidos		831
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

Paulo Gonçalves é licenciado em educação física e docente de carreira, colocado no quadro do agrupamento de escolas de Óbidos.-----

Paulo Gonçalves é mestre em Lazer e desenvolvimento Local.-----

Já desempenhou no poder local os cargos de chefe de divisão de Câmara Municipal e chefe de gabinete de Presidente de Câmara.-----

Paulo Gonçalves já desempenhou o cargo de sub diretor geral da administração pública.---

Atualmente é vereador desta Câmara Municipal e não faz parte do executivo municipal em maioria.-----

Julgamos que são qualificações suficientes para o desempenho do cargo de conselheiro.---

Ora, se se pretende que o CG possua representantes da comunidade educativa, a nomeação do Prof Paulo Gonçalves trará ao órgão em causa uma representação de todos os eleitos, executivo e não executivo, numa lógica de apresentação democrática da comunidade educativa. Na nossa opinião assim se dará corpo à participação democrática de todos, sem politizar a educação mas permitindo a livre apresentação de ideias e estratégias para valorizar o nosso projeto educativo.-----

Pelas razões expostas de qualificação, do perfil e de participação democrática propomos a designação de Paulo Gonçalves para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Óbidos.»-----

--- O Presidente da Câmara referiu que não se trata de representantes da comunidade de um modo geral, mas representantes do Município. Disse que a vereadora Ana Reis é também docente no Agrupamento de Escolas, porventura a docente mais antiga do Agrupamento. Para além disso é uma pessoa que articula muito bem as atividades do Município com a escola, pelo que o Sr. Presidente disse que a sua proposta era para manter.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que a proposta apresentada pelos vereadores do Partido Socialista nada tem conta a vereadora Ana Reis.-----

--- Com dois votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues e Ana Sousa e uma abstenção do vereador Paulo Gonçalves, foi por maioria aprovada a proposta do Presidente da Câmara de designação dos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.

--- Os vereadores Vítor Rodrigues e Ana Sousa, apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista apreciaram a proposta do atual executivo PSD em designar a Vereadora Ana Margarida Marques Reis (em substituição do professor Valdemiro Rodrigues) para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Óbidos, já que os restantes membros já foram alvo de designação e estão em plenas funções.-----

Considerando que compete a Câmara Municipal nomear representantes do município e não representantes do executivo em maioria;-----

Considerando que o executivo PSD está já representado pelo Presidente da Câmara, que é simultaneamente o detentor do pelouro da educação;-----

Considerando que os serviços da autarquia estão já representados pela chefe de divisão de educação;-----

Entendemos que, em substituição do prof Valdemiro Rodrigues, devemos designar como terceiro representante do município o Professor e Vereador Paulo Manuel Clemente Gonçalves.-----

Paulo Gonçalves é licenciado em educação física e docente de carreira, colocado no quadro do agrupamento de escolas de Óbidos desde 2009.-----

Paulo Gonçalves é Mestre em Lazer e Desenvolvimento Local.-----

Câmara Municipal de Óbidos		832
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

Paulo Gonçalves Já desempenhou no poder local os cargos de chefe de divisão de Câmara Municipal e chefe de gabinete de Presidente de Câmara.-----

Paulo Gonçalves já desempenhou o cargo de sub diretor geral da administração pública.--- Atualmente é vereador eleito desta Câmara Municipal e não faz parte do executivo municipal em maioria.-----

Julgamos que são qualificações suficientes para o desempenho do cargo de conselheiro.--- Acresce que a nomeação do Professor Paulo Gonçalves trará ao órgão em causa uma representação de todos os eleitos, e não apenas do Executivo PSD. Na nossa opinião assim se dará corpo à participação democrática de todos, permitindo a livre apresentação de ideias e estratégias vindas de todas as áreas para valorizar o nosso projeto educativo de Óbidos.-----

Pelas razões expostas da qualificação, do perfil e da representação democrática, propomos a designação de Paulo Manuel Clemente Gonçalves para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Óbidos, e votamos contra a designação proposta pelo Presidente da Câmara.-----

Os vereadores do PS: Vítor Rodrigues e Ana Sousa.»-----

--- 365. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente um requerimento de Casa Pronta pedindo que a Câmara se pronuncie sobre o uso do direito legal de preferência na transação do imóvel urbano a que corresponde o artigo matricial 4936 da freguesia de São Pedro, pelo valor de 115.000,00 euros.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, deliberou não usar do direito legal de preferência na transação do referido imóvel urbano.**-----

--- 366. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado um requerimento de Casa Pronta pedindo que a Câmara se pronuncie sobre o uso do direito legal de preferência na transação do imóvel urbano a que corresponde o artigo matricial 4896 da freguesia de São Pedro, pelo valor de 120.000,00 euros.-----

--- **Por unanimidade a Câmara deliberou não usar do direito legal de preferência na transação do imóvel urbano referido.**-----

--- 367. **DOAÇÃO DE LIVRO:** - Foi presente a informação seguinte:-----

«Assunto: **Oferta de Livro**-----

É competência da Câmara Municipal, conforme previsto no alínea j) do n.º 1 do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aceitação de doações, legados e heranças a benefício de inventário.-----

Foi entregue ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a título de doação ao Município de Óbidos, com o seguinte título:-----

- Lisboa: cidade triste e alegre, da autoria de Victor Palla e Costa Martins, Edições Pierre Von Kleist.-----

Remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal de aceitação da doação.-----

À consideração superior.-----

Paula Maria Ganhão, Direção Intermédia de 3º Grau».-----

--- **O elenco camarário, por unanimidade e com uma nota de agradecimento, aceitou a doação do livro “Lisboa: cidade triste e alegre”.**-----

--- 368. **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO COM A A.P.A.:** - Apresentados os documentos que se transcrevem: - «Assunto: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO ENTRE A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. E O MUNICÍPIO DE

Câmara Municipal de Óbidos		833
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

ÓBIDOS PARA AS INTERVENÇÕES NA LAGOA DE ÓBIDOS, NA PRAIA DO REI DO CORTIÇO E NA PONTE DAS FERRARIAS-----

Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o artigo 22.º-A da Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, a minuta de contrato interadministrativo de cooperação entre a APA, I.P. e o Município de Óbidos que regula o processo de cooperação entre os outorgantes para a "Intervenção de desassoreamento na Lagoa de Óbidos, a alimentação artificial da praia do Rei do Cortiço e a reparação da Ponte das Ferrarias".-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO ENTRE A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. E O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS PARA AS INTERVENÇÕES NA LAGOA DE ÓBIDOS, NA PRAIA DO REI DO CORTIÇO E NA PONTE DAS FERRARIAS.-----

Considerando que:-----

- a) O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações;-----
- b) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos;-----
- c) A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) tem, como uma das suas atribuições, exercer as funções de Autoridade Nacional da Água, nos termos e para efeitos do disposto na Lei da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das características de cada região hidrográfica e das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da análise económica das utilizações das águas, da aplicação do regime económico e financeiro nas regiões hidrográficas, da gestão das redes de monitorização, do desenvolvimento de uma estratégia de proteção e gestão integrada do litoral, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água;-----
- d) A APA, I.P. é, nos termos da legislação aplicável, a entidade competente para executar as obras necessárias e indispensáveis, nomeadamente, de defesa ativa do litoral, reforço de zonas baixas ameaçadas pelas águas, reforço de margens e execução de diques de contenção do avanço das águas em zonas sujeitas a influência de marés, que permitam repor a segurança de pessoas e bens, encontrando-se estruturada como um organismo da Administração Indireta do Estado, sendo que, ao nível Regional, em matéria de gestão da orla costeira, exerce as suas competências através das Administrações das Regiões Hidrográficas (ARH);-
- e) A **Lagoa de Óbidos**, com uma orientação preferencial NW-SW, possui uma área total aproximada de 6.9 km² e uma profundidade média de dois metros, com cotas que variam entre o meio metro e os cinco metros. Estende-se para montante

Câmara Municipal de Óbidos		834
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

essencialmente por dois canais, os Braços do Bom Sucesso e da Barrosa. A Lagoa de Óbidos distingue-se pela sua singularidade na paisagem, pelo contributo para a biodiversidade enquanto espaço propício ao desenvolvimento e fixação de espécies das fauna e da flora típicos das áreas de transição entre os meios marinho e terrestre, apresentando ainda relevante potencial para a prática de atividades balneares e da náutica de recreio assim como atividades aquícolas. Porém, a dinâmica costeira, e as particularidades da agitação marítima local, em congreção com a erosão dos solos a montante, tendem a promover o assoreamento do plano de água e o fecho da ligação ao mar, comprometendo a preservação da lagoa e as atividades nela desenvolvidas. Tal circunstância, tem conduzido à intervenção da administração com a realização periódica de operações de desassoreamento, sobretudo na sua zona inferior.-----

- f) A **Praia do Rei do Cortiço**, localizada a sul da lagoa, com desenvolvimento longitudinal e profundidade reduzida, apresenta forte exposição à agitação marítima, de tal modo que a erosão e o arrastamento de sedimentos, e o conseqüente emagrecimento do areal, comprometeu a utilização balnear da praia neste ano de 2018; também, a ocorrência de escorrências na arriba com coloração negra, promovida pela geologia do local, comprometeu a área útil de areal para a prática balnear. Tratando-se de uma *água balnear – praia de banhos* de acordo com a Portaria 118-A/2018 2/05, com procura muito significativa, procedeu-se à alimentação da praia com sedimentos oriundos da Lagoa de Óbidos.-----
- g) A **ponte em madeira da Poça das Ferrarias**, na Lagoa de Óbidos, foi construída no âmbito da empreitada de “Recuperação Ambiental das Margens da Lagoa de Óbidos”, executada pelo ex-INAG, de que a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), é entidade sucessora por fusão.-----
Há já mais de dois anos que a ponte em causa se encontra em estado de pré-colapso, com a superestrutura abatida e inclinada, devido a rotura interna dos pilares em madeira que se encontra carcomida por ação de moluscos bivalves que se fixaram na zona dos pilares influenciada pelas marés.-----
A Câmara Municipal de Óbidos procedeu, então, à interdição da ponte por meio de sinalização e colocação de fitas de delimitação, por motivos de segurança, interdição que tem sido sistematicamente desrespeitada pelos utilizadores do circuito ciclo-pedonal.-----
- h) A APA, I.P. é, nos termos da legislação aplicável, a entidade competente para intervir, cabendo-lhe executar as obras de manutenção necessárias e indispensáveis, que permitam repor a segurança de pessoas e bens.-----
- i) Face à relevância das situações descritas e dos riscos subjacentes, interessa garantir a realização dos trabalhos necessários, designadamente o desassoreamento da Lagoa de Óbidos, a alimentação artificial da Praia do Rei do Cortiço e a reparação da Ponte das Ferrarias.-----
- j) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central.-----

É celebrado, entre:-----
A **Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.**, adiante designada por APA, I.P., com sede na Rua da Murgueira, n.º 9/9A - Zambujal, 2610-124 Amadora, pessoa coletiva n.º

Câmara Municipal de Óbidos		835
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

510306624, neste ato representada pelo Vice-Presidente do seu Conselho Diretivo, Pimenta Machado, na qualidade de Primeiro Outorgante;-----

E-----

O **Município de Óbidos**, adiante designado por Município, com sede no Largo de S. Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, pessoa coletiva n.º 506802698, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, com competência atribuída através do disposto na alínea a) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, na qualidade de Segundo Outorgante;-----

O presente Contrato Interadministrativo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E ÂMBITO

1. Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre os outorgantes para a: "**Intervenção de desassoreamento na Lagoa de Óbidos, a alimentação artificial da praia do Rei do Cortiço e a reparação da Ponte das Ferrarias**", nos termos previstos nas cláusulas seguintes.-----

2. As intervenções a que se refere o número anterior têm lugar na Lagoa de Óbidos, na praia do Rei do Cortiço e na Ponte das Ferrarias, que estabelece a ligação entre as duas margens da homónima bacia, em terrenos do Domínio Hídrico, situados na área do Município de Óbidos, sendo desenvolvidas as seguintes ações específicas:-----

- a) Aquisição de serviços para a realização de operações de desassoreamento na Lagoa de Óbidos;-----
- b) Aquisição de serviços para a realização de operação de alimentação artificial da Praia do Rei do Cortiço;-----
- c) Aquisição de serviços/empreitada para a realização de operações de reparação da Ponte das Ferrarias.-----

3. As ações identificadas no número anterior devem cumprir os termos e condições constantes nas especificações técnicas e quantidades definidas nas cláusulas do(s) respetivo(s) Caderno(s) de Encargos e demais peças do(s) procedimento(s) de contratação.-----

4. O montante do investimento é o que consta da Cláusula Quinta – Financiamento.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

São obrigações do Primeiro Outorgante:-----

- a) Emitir, com carácter prioritário, pareceres sobre a proposta de intervenção;-----
- b) Prestar o apoio técnico que venha a ser solicitado pelo Segundo Outorgante;---
- c) Apoiar o lançamento dos procedimentos de contratação relativos às intervenções a efetuar, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----
- d) Apoiar a análise das propostas apresentadas ao abrigo dos procedimentos previstos nas alíneas anteriores, se necessário, através da designação de peritos que poderão emitir pareceres técnicos sobre as propostas;-----
- e) Prestar apoio técnico à fiscalização das intervenções;-----
- f) Dar a sua concordância à receção provisória e definitiva das intervenções;-----
- g) Assegurar o financiamento necessário à execução do presente protocolo, nos termos da Cláusula Quinta.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

DIREITOS DO PRIMEIRO OUTORGANTE

O primeiro outorgante pode, a todo o tempo, e pela forma que considerar conveniente:---

Câmara Municipal de Óbidos		836
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

- a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do Protocolo;-----
b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas.-----

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

São obrigações do Segundo Outorgante:-----

- a) Elaborar o projeto de reforço dos pilares da ponte das Ferrarias e a reabilitação do tabuleiro, em madeira;-----
b) Preparar o processo administrativo e proceder à adjudicação, bem como das demais ações processuais que lhe competem como dono da obra para a execução das intervenções mencionadas na Cláusula Primeira;-----
c) Cumprir as recomendações/orientações que, no âmbito das intervenções previstas, sejam emitidas pelo Primeiro Outorgante;-----
d) Comunicar o início e a conclusão dos trabalhos efetuados no âmbito das intervenções mencionadas na Cláusula Primeira.-----

CLÁUSULA QUINTA

FINANCIAMENTO

1. Os encargos resultantes da execução do presente Contrato são suportados pela APA até ao montante de 30.000,00€ (trinta mil euros) na intervenção de desassoreamento na Lagoa de Óbidos, até 14.500,00€ (catorze mil e quinhentos euros) na intervenção da alimentação artificial da praia do Rei do Cortiço e até 5.000,00€ (cinco mil euros) na reparação da Ponte das Ferrarias;-----
2. O montante objeto do presente contrato será transferido no prazo de 30 dias após a assinatura do presente contrato;-----
3. Os encargos com a manutenção/reparação das intervenções e/ou equipamentos objeto do presente contrato decorrem por conta do segundo outorgante.-----

CLÁUSULA SEXTA

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

1. É criada uma Comissão de Gestão do Contrato (adiante CGC), a qual tem por missão promover e acompanhar a sua execução.-----
2. São nomeados dois interlocutores, designados por cada um dos outorgantes:-----
a) Por parte da APA/ARH do Tejo e Oeste, o _____;-----
b) Por parte do Município de Óbidos, o _____.-----
3. Compete, designadamente, à CGC:-----
a) Reunir, sempre que seja necessário;-----
b) Elaborar uma ata de cada reunião, a qual deve ser apresentada junto dos órgãos da APA e do Município de Óbidos;-----
c) Monitorizar a execução do presente protocolo;-----
e) Elaborar o relatório de execução das atividades e/ou projetos desenvolvidos durante a vigência do presente Contrato, o qual deve ser submetido aos órgãos de direção da APA e do Município de Óbidos no prazo de 30 dias após a conclusão da obra e, anualmente até 31 dezembro de cada ano de vigência do presente Contrato.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas preferencialmente por via eletrónica para os seguintes endereços:-----
a) APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste: arht.geral@apambiente.pt-----
b) MUNICÍPIO DE ÓBIDOS: geral@cm-obidos.pt-----

Câmara Municipal de Óbidos		837
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis.-----

CLÁUSULA OITAVA

CONFIDENCIALIDADE

1. Todas as informações resultantes do presente Contrato são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam, não podendo ser reveladas a terceiros.-----
2. As entidades outorgantes devem assegurar que os seus colaboradores respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior.-----

CLÁUSULA NONA

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contraentes, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao termo do prazo das respetivas intervenções que constam das alíneas a), b) e c) do ponto 2 da Cláusula Primeira.-----

CLÁUSULA DÉCIMA

REVISÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser revisto se ocorrerem alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias que determinaram os seus termos.-----
2. Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as partes e convertida em adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos órgãos de ambas as entidades.-----
3. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, nos termos dos números anteriores, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto original.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CADUCIDADE

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente, pelo decurso do período de vigência de acordo com o disposto na Cláusula Nona, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.-----
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

RESOLUÇÃO

1. Sem prejuízos dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, as partes podem resolver o presente contrato quando se verifique:-----
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;-----
 - b) Razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.-----
2. A decisão de resolver o presente contrato é comunicada à outra parte por carta registada com aviso de receção, no prazo de 60 dias sobre a data de produção de efeitos.
3. A resolução do presente contrato não desonera qualquer uma das partes de praticar os atos necessários à regular e célere conclusão dos procedimentos que se encontrem nesse momento em curso.-----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

REVOGAÇÃO

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato.-----
2. A revogação obedece à forma escrita.-----

Câmara Municipal de Óbidos		838
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.-----
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.-----
3. A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tal situação à outra parte bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento, atestado pela CGC.-----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

INTERPRETAÇÃO, DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas do presente contrato serão resolvidas por acordo das partes à luz do princípio da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

FORO COMPETENTE

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

ENTRADA EM VIGOR

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.-----

Parágrafo único:-----

As despesas previstas com o presente contrato, a suportar pelo Município, encontram-se devidamente inscritas em orçamento e plano de atividades.

O presente contrato é constituído por dois exemplares, ambos com valor de originais, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das partes.-----

_____, ____ de _____ de 2018-----

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo
da APA, I.P.

O Presidente da Câmara Municipal de
Óbidos

Pimenta Machado

Humberto da Silva Marques

--- Foi por unanimidade aprovada a presente minuta do contrato interadministrativo de cooperação a estabelecer com a APA, I.P., que regula o processo de cooperação para a "Intervenção de desassoreamento na Lagoa de Óbidos, a alimentação artificial da praia do Rei do Cortiço e a reparação da Ponte das Ferrarias".-----

--- 369. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DO GAEIRENSE: - O assunto de «Apreciação e eventual aprovação da minuta de Protocolo a celebrar com a Sociedade Cultural e Recreativa Geirense que regula o apoio a conceder para a

Câmara Municipal de Óbidos		839
Ata nº. 23	Reunião de 16.11.2018	

substituição do sistema de iluminação do Pavilhão Gimnodesportivo do Gaeirense por equipamento eficiente – LED», foi retirado da ordem do dia a fim de ser reformulado, designadamente com a apresentação de três orçamentos e não apenas de um.-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 18 horas e 52 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----